DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

www.colombia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

Segunda-feira, 20 de outubro de 2025 **Ano IX | Edição nº 1064** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colômbia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colômbia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colombia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colômbia
CNPJ 52.381.720/0001-48
Rua Antonio Prado, nº 1161, Centro
Telefone: (17) 3335-8500
Site: www.colombia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

Câmara Municipal de Colômbia
Rua Washington Luiz, nº 543 – Centro
Telefone: (17) 3335-1128
Site: www.camaracolombia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Colômbia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.colombia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Portaria Nº 2311/2025

20 de outubro de 2025

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO, DESIGNA COMISSÃO DE APURAÇÃO DE PENALIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Colômbia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a celebração do Contrato nº 021/2024 (Processo nº 012/2024), firmado entre o Município de Colômbia e a empresa FEMAZA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 11.402.348/0001-21;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar supostas irregularidades na execução do referido ajuste, que tem por objeto a "Construção e Reforma do Estádio Wataro Maibashi";

CONSIDERANDO a Informação subscrita pelo Fiscal do Contrato, Sr. Alberto Wagner Thomé, datada de 12 de agosto de 2025, que noticia a paralisação injustificada da obra desde 25 de julho de 2025, bem como o descumprimento de compromisso verbal para retomada dos serviços;

CONSIDERANDO os relatórios e comunicações da Gestão de Contratos, notadamente a "NOTIFICAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO" (Notificação Femaza 02) e os múltiplos e-mails expedidos solicitando a regularização da garantia contratual (caução), vencida em 27 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a aparente inércia da Contratada em sanar as irregularidades apontadas, configurando, em tese, inexecução parcial/total do contrato e descumprimento de obrigações acessórias;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seus artigos 155 e 158, que asseguram o contraditório e a ampla defesa nos processos de apuração de responsabilidade;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no Decreto Municipal nº 2.352, de 8 de setembro de 2025, que regulamenta o processamento para aplicação de penalidades, notadamente o seu art. 3º, que determina a condução do processo por Comissão;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Sancionatório em face da empresa FEMAZA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 11.402.348/0001-21, para apurar o descumprimento das obrigações assumidas no Contrato nº 021/2024, consubstanciadas na paralisação injustificada dos serviços e na não renovação da garantia contratual, apesar de regularmente notificada.

Art. 2º - DESIGNAR, nos termos do art. 3º, § 1º, do Decreto Municipal nº 2.352/2025, os servidores públicos municipais ROGERIO NUNES MALAQUIAS e LUCIANA CRISTINA GARCIA para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Apuração de Penalidades.

Art. 3º - A Comissão ora designada deverá conduzir o processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa à Contratada, praticando todos os atos instrutórios necessários e, ao final, elaborar Relatório Conclusivo para subsidiar a decisão da autoridade competente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade de Colômbia/SP, aos 20 de outubro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito do Município

.....